



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IFBA - CAMPUS BARREIRAS

CONTRATO Nº 08/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – BARREIRAS, CNPJ: 10.764.307/0009-70 E A EMPRESA ALESSANDRO OIRLEN PETINATTI - ME, CNPJ 22.243.102/0001-70, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL, CONFORME PROCESSO Nº 23286.000453/2018-10 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA/Campus Barreiras**, com sede na Rua Gileno de Sá Oliveira, 271, Recanto dos Pássaros, Barreiras-BA, CEP 47808-006, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0009-70, neste ato representado pela Diretora Geral, Senhora **DICÍOLA FIGUEIRÊDO DE ANDRADE BAQUEIRO**, CPF. 404.104.715-34, nomeado (a) pela Portaria nº 1260 de 26 de agosto de 2014, publicada no *DOU* de 29 de agosto de 2014, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALESSANDRO OIRLEN PETINATTI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.243.102/0001-70, sediada na Rua João Batista Caporicci, 380, Centro, Santa Ernestina – SP, CEP 15970-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALESSANDRO OIRLEN PETINATTI**, portador da Carteira de Identidade nº 32745635-8 SSP/SP, e CPF nº 292.116.768-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 23286.000453/2018-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo reposição de peças, produtos de limpeza e demais insumos necessários, para Aparelhos de Ar-condicionado e refrigeração em geral**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2018 e anexos, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação será de R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26427/158404

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108876

Elemento de Despesa: 3339039

PI: L20RLP0130R

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço oriunda do **Pregão Eletrônico nº 02/2018** e, em atendimento ao § 1º, art. 28, da Lei Nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer

reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei N.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2018 e seus anexos.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2018 e seus anexos.**

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2018 e seus anexos.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. A aquisição dos Materiais, obedecerá ao estipulado na ATA de Registro de Preço, bem como, às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Nº 23286.000453/2018-10, que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não a contrariem:

12.1.1. Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Ata de Registro de Preço N° 02/2018**, do **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA-Campus Barreiras**.

12.1.2. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

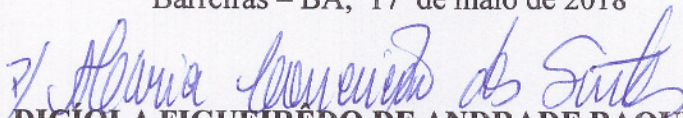
13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barreiras – BA, 17 de maio de 2018


DICIOLA FIGUEIRÉDO DE ANDRADE BAQUEIRO
DIRETORA GERAL
IFBA-CAMPUS BARREIRAS
PORTARIA 1.260/2014


ALESSANDRO OIRLEN PETINATTI
REPRESENTANTE LEGAL
ALESSANDRO OIRLEN PETINATTI - ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____